PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - Fls 295

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27-001/2023

PROCESSO ADMINIST. Nº 2023 120231010082

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIDAS NO LOCAL (PRATOS FEITOS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL) DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre,** inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **JUCIEIDE CABRAL DA SILVA 37593552420**, inscrita no CNPJ nº 43.646.513/0001-87, sediada na Rua do Comércio, nº 326, Térreo Salão, Centro, Ouro Branco/AL, representada neste ato pela senhora Jucieide Cabral da Silva, inscrita no CPF nº375.935.524-20 e RG nº572557 – SSP/AL, residente e domiciliado(a) na Rua do Comércio, nº 326, Térreo Salão, Centro, Ouro Branco/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIDAS NO LOCAL (PRATOS FEITOS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL) DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL - Fls. 296

1	**QUENTINHA (CAFÉ DA MANHÃ)** – composta por: 01 tipo de carne (opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), 01 pão, queijo coalho, cuscuz ou inhame ou macaxeira, ovo; peso aproximado: 750g. Bebidas: café ou suco de frutas, 02 opções de frutas.	PRÓPRIA	UND	3.500	R$12,00	R$ 42.000,00
2	**QUENTINHA (ALMOÇO)** – composta por: 02 tipos de carnes (opções: bovina, suína, frango, caprino, calabresa ou peixe), feijão (caseiro ou tropeiro) arroz (branco ou refogado), macarrão (molho de tomate, molho branco ou alho e óleo), salada crua (verduras e legumes variados) e salada cozida (verduras e legumes variados). Peso aproximado: 750 g. Incluso suco ou refrigerante de 350 ml.	PRÓPRIA	UND	10.000	R$14,00	R$ 140.000,00
3	**QUENTINHA (JANTAR)** – composta por: 01 tipo de carne (opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), 01 pão, margarina ou manteiga, cuscuz, inhame ou macaxeira; peso aproximado: 750g. Bebidas: café, suco de frutas ou refrigerante de 350ml.	PRÓPRIA	UND	3.500	R$12,00	R$ 42.000,00
VALOR GLOBAL: R$224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)						

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 297 - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL

c) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023 e seus anexos;
d) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
g) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
i) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;

f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) Será responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

i) Sanar os problemas que possam surgir durante o fornecimento e que estejam em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4. DO FORNECIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL - Fls. 298

4.1 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.2 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.3 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.4 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.5 Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

4.6 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL - Fls. 299

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.1. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis, no entanto, os valores da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, ou baixadas as disposições contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de um fato de caráter econômico, imprevisto ou imprevisível, ou de tal que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as ações cabíveis para o fim a que se destina.

8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o Fornecedor Registrado, visando a negociação para redução de preços e sua compatibilização com os preços de mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a sua proposta não for aceita, e convocar os demais fornecedores visando a negociação de preços;

c) comunicar aos demais fornecedores para assumirem o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mesmo de maneira devidamente comprovada, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e

b) cancelar o seu registro de preços, quando for o caso.

8.6. Não será admitido, em hipótese nenhuma, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, informando aos demais fornecedores para a obtenção da contratação na ordem de classificação.

9. DOS PRAZOS E PRÉ-REQUISITOS

9.1. A Firma vencedora fica obrigada a cumprir o fornecimento, sob pena de revogação desta Ata, no prazo máximo e descrito no Termo de Referência, de acordo com as ordens de fornecimento, mediante requisições e ordens de serviço da Prefeitura de Ouro Branco, Secretaria Municipal de Administração e Contratos e de acordo com a necessidade, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, sequencial parcelamento ou mediante informações de prazo e local que será informado pela Secretaria Municipal de Administração e Contratos, sob a pena de revogação da ata e/ou cancelamento do registro.

9.2. Não haverá, dentro do prazo de validade, alterações na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá adotar o cancelamento do registro do fornecedor, aplicando à Fornecedora as sanções previstas na seguinte sanções:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente desta Ata, por inexecução e qualquer ato ilícito ou conduta inadequada, aplicada em dobro na reincidência;

9.3. Não poderá ser aplicada penalidade de descredenciamento e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Da aplicação da multa cabe recurso, sem efeito suspensivo, podendo, ainda, ser impugnado na Câmara Alvaro de Vasconcelos e anexado aos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL - Fls. 300

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

> *" § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
>
> *§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL - Fls. 301

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL, 15 de dezembro de 2023.

Tácia Denyse de S. Nobre

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jucieide Cabral da Silva

JUCIEIDE CABRAL DA SILVA 37593552420
Jucieide Cabral da Silva
Empresária
FORNECEDORA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: Silvania da Paz Silva
CPF nº: 068.213.238-28

Nome: [illegible]
CPF nº: 010.144.134-78